



LitCult
Programa de Pós-Graduação
em Literatura e Cultura

RESOLUÇÃO 01 DE 2024
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA E CULTURA

Dispõe sobre as condições e procedimentos para a realização de Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) e Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de Mestrado ou Doutorado pelos discentes do Programa de Pós-graduação em Literatura e Cultura e substitui a Resolução 03/2021 do PPGLitCult.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura da UFBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I Das condições:

Art. 1º – O(a) discente do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura, quando for bolsista de agência de fomento, poderá realizar Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) em outras unidades da UFBA ou instituições públicas de ensino superior.

Art. 2º – O(a) discente do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura, que não seja bolsista de agência de fomento, poderá realizar seu Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de Mestrado ou Doutorado em outras unidades da UFBA ou instituições públicas de ensino superior.

II Dos Procedimentos

Art. 3º Para a realizar Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) ou Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de



LitCult
Programa de Pós-Graduação
em Literatura e Cultura

Mestrado ou Doutorado em outra unidade ou instituições públicas de ensino superior, o(a) discente deverá apresentar solicitação ao colegiado do Programa com até 30 dias antes do final do semestre letivo anterior à atividade, contendo:

- a. Justificativa relacionada à escolha pela realização em outra unidade da UFBA ou instituição pública de ensino superior, com explicitação da relação com a pesquisa em desenvolvimento;
- b. Ementa da disciplina na qual desenvolverá a atividade;
- c. Carta de aceite do tutor/supervisor da unidade da UFBA ou da instituição de ensino pretendida assegurando as condições adequadas para a realização da atividade;
- d. Anuência do professor orientador.

Art. 4º – A atividade só poderá ser iniciada após sua aprovação pelo Colegiado, podendo não ser homologada em caso de início sem autorização.

Art. 5º – O Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) deverá ser realizado em conformidade com o disposto no Artigo 30 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura (PPGLitCult), de 12 de maio de 2023.

Art. 6º – O Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de Mestrado ou Doutorado deverá ser realizado em conformidade com o disposto nos Artigos 24 e 29 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura (PPGLitCult), de 12 de maio de 2023.

Art. 7º – A avaliação e o registro do conceito das atividades Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) e Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de Mestrado ou Doutorado deverão ser realizados conforme as seguintes orientações:



LitCult
Programa de Pós-Graduação
em Literatura e Cultura

§ 1º. A avaliação da atividade será feita, de forma direta, pelo(a) Professor(a) tutor(a) do Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) ou Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) de Mestrado ou Doutorado, não havendo exigência de apresentação de um relatório final pelo(a) tirocinante/estagiário(a).

§ 2º. O(a) Orientador(a) do(a) tirocinante/estagiário(a) registrará o conceito da atividade diretamente no SIGAA, sem necessidade de apresentação prévia de um parecer para apreciação pelo colegiado.

§ 3º. O(a) Professor(a) tutor do tirocínio/estágio, quando não for o(a) orientador(a) do(a) tirocinante/estagiário, deverá emitir e entregar um parecer ao(à) orientador(a) para que este(a), de acordo com a apreciação do documento, registre o conceito no SIGAA.

Art. 8º. A realização de Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) e Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC) em projetos de extensão não será autorizada, em observância ao Projeto do Curso.

Art. 9º. A dispensa do Estágio Docente Orientado de Doutorado 1 (PPGLITCULT0024) e/ou 2 (PPGLITCULT0025) e do Tirocínio Docente Orientado (LET791/20151-PPGLITC), respaldada na experiência de ensino em projetos de extensão, não será autorizada, em observância ao Projeto do Curso.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Salvador, 23 de maio de 2024

Carla Dameane Pereira de Souza
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Literatura e Cultura - PPGLitCult**